

PORTARIA Nº 50 /2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP).

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Fernando Martini Catalano, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento da EESC (Resolução 6087/2012), baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha de **2 (dois)** representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da EESC da USP realizar-se-á pelo voto direto e secreto, **das 9 às 16 horas no dia 22/8/2023**, por meio do Sistema de Votação da USP (*Helios Voting*).

Parágrafo Único - O mandato dos servidores eleitos, bem como de seus suplentes, é de um ano, admitindo-se reconduções.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§1º - Cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

§2º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O registro da candidatura será processado mediante **Requerimento Funcional** pertinente, fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – *campus* São Carlos, e encaminhados, até as 17 horas do dia **04/8/2023**, ao endereço eletrônico colegiados@eesc.usp.br.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 4º - No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência

aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o sítio eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Artigo 5º - O Sistema de Votação da USP contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação, o eleitor poderá encaminhar mensagem ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, no dia da eleição, das 9h às 15h.

DO RESULTADO

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes, **até três dias úteis após a realização da eleição**.

Artigo 8º - Ocorrendo empate na escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 9º - Após a divulgação do resultado, poderá ser encaminhado recurso, **até às 17 horas do primeiro dia útil seguinte**, ao endereço eletrônico colegiados@eesc.usp.br, que será decidido pelo Diretor.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 14 de julho de 2023.



Fernando Martini Catalano
Diretor

Registrado à fl. 222 e 223 do Livro competente sob o nº XXII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa
14/07/2023 Rosângela.